

ATA N.º 22

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS e Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -

Faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, o Senhor Vereador, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, por motivos de saúde. **Face ao motivo apresentado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador. --**

REQUERIMENTO: -

Requerente: Carlos Alberto Bonifácio Batista

Local: Lugar do Barracão – Samões

Assunto: *Pedido para executar aterros ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural do solo pelo período de um ano*, no prédio urbano sito no Lugar do Barracão, freguesia de Samões, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 265 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 363 da referida freguesia de Samões, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de maio de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A. E MIC – MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO – Relatórios de Gestão para Prestação de Contas de 2013: -

Presentes os Relatórios de Gestão para Prestação de Contas referentes ao ano de 2013, das empresas intermunicipais *AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A.* e *MIC –*

MATADOURO INDUSTRIAL DO CACHÃO, para conhecimento do Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e submeter à Assembleia Municipal para o mesmo efeito.** -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 21 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de maio de 2014. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião, o Executivo Municipal deliberou aprovar a Ata n.º 21 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de maio de 2014, com dois votos a favor e duas abstenções, do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, e do Senhor Vereador, Fernando Filipe de Almeida, por não terem estado presentes nessa Reunião de Câmara.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL DOS MUNICÍPIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ, MACEDO DE CAVALEIROS, MIRANDELA, VILA FLOR E ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato a celebrar: -

Presente Informação 65/2014, da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, referindo que após o decurso do processo relativo ao concurso público em epígrafe, com recurso à figura do Agrupamento de Entidades Adjudicantes (Protocolo anexo), cujo lançamento foi autorizado e aprovado pelo Executivo Municipal em reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2014, e de acordo com o estabelecido na reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, nomeada entidade mandatária e representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, junto se envia o Relatório Final **para adjudicação à empresa EDP Comercial pelo Executivo Municipal e aprovação da respetiva minuta de contrato a celebrar**, que se anexa. -----

Mais informa, a Técnica Superior, que a melhor proposta foi da EDP Comercial, na importância de **247.182,53 €** (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia, para o Município de Vila Flor, e num valor total de **1.326.601,30 €** (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e um euros e trinta cêntimos), acrescido de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia, para o Agrupamento das Entidades Adjudicantes. –

Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma EDP Comercial, de acordo com o Relatório Final, para um valor estimado de contrato de 247.182,53 € (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia e nos termos dos valores unitários apresentados no ponto 5.2 do referido Relatório Final. -----

O Executivo Municipal deliberou ainda, também por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida. -----

FUNDAÇÃO SALESIANOS DE MIRANDELA EM COLABORAÇÃO COM O PROJETO INCENTIVAR: FAZ A TUA ESCOLHA – PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NA PISCINA MUNICIPAL DE VILA FLOR: -

Presente Informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 15 de maio de 2014, referindo que a Fundação Salesianos de Mirandela em colaboração com o Projeto Incentivar: Faz a Tua Escolha – E5G, solicitam a entrada gratuita na Piscina Municipal de Vila Flor para 90 (noventa) crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, 14 (catorze) monitores juvenis e 6 (seis) técnicos, no total de 110 (cento e dez) pessoas, nos próximos dias 17 e 22 de julho. Mais refere, que de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vila Flor, a entrada na Piscina Municipal Descoberta de Vila Flor, está sujeita ao pagamento de taxas previstas na Tabela (artigo 98.º), podendo as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública e instituições de solidariedade social e outras entidades equiparadas, quando isentas de IRC, ficarem isentas do respetivo pagamento, e compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções (artigo 7.º). -----

Pelo facto foi solicitado à Fundação Salesianos que informe da sua natureza jurídica e se está isenta do pagamento de IRC, devendo fazer comprovativo com a apresentação do competente documento. -----

Após envio do comprovativo de IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social, com a natureza jurídica de Fundação de direito privado, isento de IRC, é presente a informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 27 de maio de 2014, referindo que de acordo com a informação prestada e tratando-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, pode a Autarquia, caso assim o entenda e de acordo com o Regulamento de taxas, deferir a pretensão do requerente. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar e isentar do pagamento das respetivas taxas, de acordo com a informação técnica. -----**

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **2.078.882,43 (dois milhões, setenta e oito**

mil, oitocentos e oitenta e dois euros e quarenta e três cêntimos). – Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 26.05.2014 a 30.05.2014, num total de € **281.115,33 (duzentos e oitenta e um mil, cento e quinze euros e trinta e três cêntimos). – Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se da reunião ordinária da Câmara Municipal, para não participar na deliberação seguinte. -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:

Presente Ofício n.º 152, datado de 26 de maio de 2014, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de janeiro de 2005, e para cumprimento do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde, o pagamento das despesas com a referida viatura e seu condutor, referente ao mês de **abril de 2014**, no valor de **1.901,11 € (mil, novecentos e um euros e onze cêntimos). – Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento de 1.901,11 € (mil, novecentos e um euros e onze cêntimos), mediante a existência de fundos disponíveis na Autarquia, nos termos da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA). -----**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO

SETOR DE AÇÃO SOCIAL: -

HABITAÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE PERMUTA: -

Presente Informação da Técnica Superior, Hermínia de Moraes, datada de 16 de maio de 2014, referindo que se dirigiu, aos Serviços de Ação Social do Município, um casal residente numa habitação social da Rua Rainha Santa, solicitando uma troca da sua habitação, por uma maior, uma vez que residem num T2 que lhe foi atribuído, um casal, dois filhos menores de 5 e 11 anos, de sexo diferente e a mãe do titular do contrato de arrendamento. -----

A Técnica Superior refere, também, que se compreende facilmente que a habitação em causa é manifestamente de tipologia desadequada à dimensão do agregado familiar. -----

Mais informa, a Técnica Superior, que existe uma habitação social de tipologia T3 no mesmo bairro, vaga já há algum tempo, a qual seria de tipologia adequada ao agregado familiar em causa, e que o titular do contrato, tendo experiência na área de construção civil, se

disponibiliza a assumir a mão-de-obra referente aos arranjos que a habitação necessitar, desde que autorizada a permuta e que a Câmara Municipal lhe forneça os materiais adequados e necessários, a definir pela Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente após avaliação do estado da referida habitação. -----

Face ao exposto, a Técnica Superior é de opinião que o deferimento da proposta de permuta se justifica desde logo pela dimensão do agregado familiar e pela prevenção de situações de partilha desadequada de espaços que possa estar a ocorrer. Por outro lado, a disponibilidade demonstrada pelo titular do contrato, no sentido de colaborar com a autarquia nos arranjos necessários, é um fator positivo no relacionamento entre os inquilinos e a Câmara Municipal, demonstrando neste caso que o inquilino não se mostra passivo relativamente à sua situação, aguardando que a solução lhe seja proporcionada de forma gratuita, mas pelo contrário, se mostra disponível para construir a solução em conjunto com a Autarquia. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica, devendo os serviços proceder à aquisição dos respetivos materiais.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SERVIÇOS MUNICIPAIS: -

NOVA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO CONCELHO: -

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de maio de 2014, anexando nova proposta de delimitação dos perímetros urbanos do Concelho e informando o Executivo Municipal dos procedimentos a adotar, os quais a seguir se transcrevem: -----

“1 – O Executivo revoga a deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de outubro de 2012, sobre esta temática; -----

*2 – O corpo técnico do Município sugere ao Executivo a aprovação da nova proposta de delimitação dos perímetros urbanos. Com a estabilização dos perímetros urbanos, estes devem ser enviados, de imediato, ao gabinete do adjudicatário da elaboração das cartas da REN, VASTUS, Gabinete de Projeto, Planeamento e Ambiente, Lda., a fim de este propor, em sede própria, a eventual exclusão de áreas da REN, procedimentos a tomar obrigatoriamente antes de 21 de julho de 2014 e à CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. Mais informo, que deve ser dado conhecimento à PLURAL da deliberação que vier a ser tomada pela Câmara Municipal.” – **Deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2012, sobre esta temática.** -----*

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, aprovar a nova proposta de delimitação dos perímetros urbanos do Concelho de Vila Flor, em anexo à informação. -----

Por último, foi deliberado, igualmente por unanimidade, remeter os documentos aos serviços para enviarem à VASTUS e à PLURAL, no sentido de serem realizadas as

desafetações necessárias da REN e RAN, respetivamente. -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 16/2014

Requerente: Vítor Manuel Valente Félix

Local: Rua do Olival – Lote 12 – Vila Flor

Assunto: *Ampliação de anexos para habitação bifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 27 de maio de 2014, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que o projeto apresentado viola as disposições do projeto de loteamento para o lote. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando que deverá ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir nos termos da informação técnica. -----**

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: ACUSHLA, S.A.

Local: Quinta do Prado – Lodões

Assunto: *Licenciamento Industrial de Lagar de Azeite – Mera Comunicação Prévia*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de maio de 2014, refere que, compulsado o processo, se verifica que o requerente submeteu o processo na plataforma industrial da AMA. Mais informa que, na impossibilidade do gestor do processo entrar na plataforma, problema técnico que aguarda resolução, o requerente não deve ser prejudicado, pelo que a Secção de Licenciamento de Obras Particulares do Município, pode, na opinião do Técnico Superior, emitir o Título de Exploração Industrial, uma vez que se trata de indústria do Tipo 3, da responsabilidade da Autarquia. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica dos serviços. -----**

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 16/2014

Requerente: Carlos Alberto Vilar Estêvão

Local: Rua da Igreja – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para pintura exterior* do prédio urbano sito na Rua da Igreja, localidade de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, com origem no artigo predial 179 da extinta freguesia de Vila Flor e na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1379 da extinta freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de maio de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 10/2014

Requerente: Francisco José Nunes Pinhel

Local: Rua de São Paulo – Lote 5 – Vila Flor

Assunto: *Obras sem projeto para ampliação de um muro de vedação* no prédio urbano sito na Rua de São Paulo, Lote 5, localidade de Vila Flor, da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, com origem no artigo predial 2188-P da extinta freguesia de Vila Flor e na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1477 da extinta freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 27 de maio de 2014, refere que o pedido deve ser indeferido, dado que de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Loteamento onde se insere o lote em causa, os muros exteriores de vedação deverão ter acabamentos semelhantes aos edifícios ou serem construídos ou revestidos a granito com acabamento não polido, pelo que a chapa não está prevista. Complementa, ainda, a sua opinião de acordo com o artigo 11.º do mesmo regulamento, nos seus números 2 e 3, que referem o seguinte: -----

“2 – Os muros de vedação interiores não poderão exceder a altura de 1,50 m a contar da cota natural do terreno que vedarem, salvo na zona compreendida entre o alinhamento das fachadas e do arruamento, cuja altura poderá ser no máximo igual à do muro à face do arruamento; -----

3 – No caso de o muro separar terrenos a cotas diferentes, a altura será contada a partir da cota natural do terreno mais elevado.” -----

Por último, o Senhor Arquiteto refere que o requerente deverá apresentar desenhos do muro que pretende construir, de acordo com o regulamento do loteamento. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data, acrescentando que deverá ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com o parecer e informação técnicos.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Fernando Augusto Domingues Lourenço

Local: Relvas – Candoso

Assunto: *Pedido de Legalização de armazém*, no prédio rústico sito em Relvas, localidade de Candoso, da União das Freguesias de Candoso e Carvalho de Egas, com origem no artigo predial 3 da extinta freguesia de Candoso e na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 147 da extinta freguesia de Candoso, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 27 de maio de 2014, refere que o requerente construiu um armazém de 30 m² com licença, tendo posteriormente construído uma área adicional de 53,6 m² e, como tal, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Mais refere, que a construção deverá ser concluída com reboco e pintura (a branco) de todas as paredes exteriores, bem como deverá o terreno ser limpo de todos os materiais, ferramentas de construção, bem como de qualquer construção provisória. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos**

termos da presente informação técnica. O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Abel Ala & Filhos, Lda.

Local: Vieiro – Freixiel

Assunto: *Pedido de restituição e caução prestada*, no âmbito da execução da obra com o processo n.º 07/2014, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 28 de maio de 2014, refere que pode ser restituída a caução no valor de **306,00 €** (trezentos e seis euros). Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a restituição da caução no valor de 306,00 € (trezentos e seis euros).** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Natividade dos Anjos Trigo Alves

Local: Rua do Canelho – Alagoa – Valtorno

Assunto: *Pedido de Isenção de Licença de Utilização, em virtude da referida obra ter sido construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei N.º 38382, de 07 de agosto de 1951*, datado de 28 de maio de 2014, do prédio urbano sito na Rua do Canelho, localidade de Alagoa, da União das Freguesias de Valtorno e Mourão, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 573, com origem no artigo matricial 417 da extinta freguesia de Valtorno e com origem na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 472 da extinta freguesia de Valtorno, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951 e nunca ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme declaração da respetiva Junta de Freguesia, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de maio de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Natividade dos Anjos Trigo Alves

Local: Rua do Concelho – Alagoa – Valtorno

Assunto: *Pedido de Isenção de Licença de Utilização, em virtude da referida obra ter sido construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei N.º 38382, de 07 de agosto de 1951*, datado de 28 de maio de 2014, do prédio urbano sito na Rua do Concelho, localidade de Alagoa, da União das Freguesias de Valtorno e Mourão, com origem no artigo matricial 239 da extinta freguesia de Valtorno e na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 471 da extinta freguesia de Valtorno, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951 e nunca ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme declaração da respetiva Junta de Freguesia, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 28 de maio de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Varandas de Sousa, S.A.

Local: Portelada e Pereiro – Benlhevai

Assunto: *Pedido para executar aterros ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural do solo pelo período de seis meses*, nos prédios rústicos sítos no Lugar da Portelada, freguesia de Benlhevai, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 47 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 382 da freguesia de Benlhevai, e no Lugar de Pereiro, freguesia de Benlhevai, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 54 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 655 da freguesia de Benlhevai, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 27 de maio de 2014, refere que o requerente deve explicitar na memória descritiva e justificativa as obras que efetivamente pretende efetivar. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica dos serviços.** -----

Sendo doze horas e trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a presente minuta que vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
